



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TC-019.186/2002-1

Tomada de Contas Especial

Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Serur às páginas 6-7 da peça 202 (com anuência dos dirigentes daquela unidade técnica às peças 203 e 204), no sentido de que o Tribunal conheça do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Kamil Hussein Fares em face do Acórdão 1.132/2017-1ª Câmara para, no mérito, dar-lhe provimento, aproveitando-se essa decisão, em conformidade com o disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal, aos demais responsáveis condenados em débito mediante a referida deliberação, uma vez que o recorrente trouxe aos autos elementos que comprovam que ele realmente era proprietário do imóvel objeto da desapropriação questionada nesta tomada de contas especial.

Ministério Público, em 22 de janeiro de 2019.

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral

(assinado eletronicamente)